



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 111/2022/PE

**Razão Social:** USF EMBRIÕES I e II

**Nome Fantasia:** USF EMBRIÕES I e II

**Nº CNES:** 2713985

**Endereço:** Av. D, s/n

**Bairro:** Caetés I

**Cidade:** Abreu e Lima - PE

**Telefone(s):**

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** OUTRO

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 06/05/2022 - 09:15 a 11:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A vistoria contou com a participação de um médico fiscal do Cerá à título de treinamento, o Dr Bruno Benevides - CREMEC 9339.

Duas equipes atuam no mesmo endereço (USF EMBRIOES - CNES 2713985 e USF EMBRIOES II - CNES 2713993).

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microregional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.1. Sinalização de acessos: Não (Há sinalização em alguns ambientes, impressos pela própria equipe)
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Apenas alguns ambientes são climatizados.)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Não conta com funcionários de serviços gerais.)
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim (Precário e com vasos sem tampa)
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Escorpiões são relatados pela equipe.)
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.10. Sinalização de acessos: Não
- 5.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

## **6. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 6.1. Médicos: 1 (01 das equipes está sem médico e o médico da equipe que conta com o profissional nos quadros, conta com o médico apenas 02 vezes por semana.)
- 6.2. Enfermeiro: 2
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Agente comunitário de saúde: 7 (Há 06 áreas descobertas)
- 6.6. Assistente social: 0
- 6.7. Psicólogo: 0
- 6.8. Fisioterapeuta: 0
- 6.9. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.10. Nutricionista: 0
- 6.11. Farmacêutico: 0
- 6.12. Psicomotricista: 0
- 6.13. Educador físico: 0
- 6.14. Musicoterapeuta: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

6.15. Artesão: 0

6.16. Auxiliar de serviços gerais: 0

## **7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 23 - Por Mês = 506 - Por Ano = 6072 (O médico atende cerca de 45 pessoas por semana, não realiza visita domiciliar. Um médico de outra equipe comparece 01 vez por semana para atender cerca de 30 usuários)

## **8. PUBLICIDADE**

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **9. PRONTUÁRIO**

9.1. Guarda:: Área Comum (Prontuários e registros em geral são desorganizados)

9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**

9.3. Prontuário manual: Sim

9.4. Prontuário eletrônico: Não

## **10. FORMULÁRIOS**

10.1. Receituário comum: Sim

10.2. : Manual

10.3. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui

11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

12.1. O imóvel é próprio: Sim

12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não

12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

12.4. Recepção / Sala de espera: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **GUARDA DE PRONTUÁRIOS**

- 12.5. SAME: Não
- 12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.7. Consultório: Sim
- 12.8. Outro: Sim (Prontuários ficam espalhados também na Sala dos ACS e Recepção)
- 12.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (Uma das salas de enfermagem tem uma das paredes parciais (meia parede) comprometendo o sigilo.)
- 12.11. Consultório médico: Sim
- 12.12. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.14. Sala de reuniões de equipe: Não
- 12.15. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.17. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Possui um almoxarifado sem climatização e sem farmacêutico onde são estocados os medicamentos.)
- 12.19. Copa: Sim (precária)
- 12.20. Cozinha: Não
- 12.21. Consultório Odontológico: Sim
- 12.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

### **13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.4. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.5. Quadro de avisos: Não
- 13.6. Televisor: Não

### **14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não (nÃO POSSUI SALA DE PRÉCONSULTA E OS EQUIPAMENTOS FICAM ESPALHADOS EM OUTROS AMBIENTES. AS BALANÇAS, POR EXEMPLO, FICAM EM CORREDOR E RECEPÇÃO.)
- 14.2. 3 cadeiras: Não
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**

14.8. 1 termômetro: **Não**

## **15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

15.1. 1 armário vitrine: Não (EM UMA DAS SALAS DE ENFERMAGEM HÁ ARMARIO VITRINE)

15.2. 1 pia ou lavabo: Não

15.3. Toalhas de papel: Não

15.4. Sabonete líquido: Não

15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não

15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Não

15.7. 1 cesto de lixo: Sim

15.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não

15.9. 3 cadeiras: Não

15.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim

15.11. 1 escada de dois degraus: Sim

15.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim

15.13. 1 estetoscópio adulto: Sim

15.14. 1 foco luminoso: **Não (Só em uma das salas de enfermagem)**

15.15. 1 régua antropométrica: Sim

## **16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não (Coleta demora uns 02 meses até retorno de resultado para usuária)**

16.2. 1 mesa para exames ginecológicos: **Não (Só em uma das salas)**

16.3. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**

16.4. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**

16.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

16.6. 1 foco luminoso: **Não (Só em uma das salas de enfermagem)**

16.7. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim

16.8. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim

16.9. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim

16.10. Fixador citológico: Sim

16.11. Banheiro: Não

## **17. CONSULTÓRIO MÉDICO**

17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não (Um dos consultórios está separado do consultório de enfermagem por meia parede)**

17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.4. 1 mesa / birô: Sim
- 17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.6. Lençóis para as macas: Sim
- 17.7. 1 armário vitrine: Sim
- 17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 17.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: **Não**
- 17.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 17.11. 2 cestos de lixo: **Não**
- 17.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 17.13. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 17.14. 1 estetoscópio adulto: **Não**
- 17.15. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 17.16. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 17.17. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 17.18. Toalhas de papel: **Não**
- 17.19. Sabonete líquido: **Não**

## **18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 18.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 18.3. Pia ou lavabo: Sim
- 18.4. Toalhas de papel: **Não**
- 18.5. Sabonete líquido: **Não**
- 18.6. Álcool gel: **Não**
- 18.7. Realiza curativos: Sim

## **19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 19.1. O serviço é próprio: Sim
- 19.2. Armário: **Não**
- 19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 19.5. Bancada: **Não**
- 19.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

## **20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

- 20.1. Cadeiras: Não (Não possui sala de reuniões)
- 20.2. Cesto de lixo: Não
- 20.3. Mesa de reuniões: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

20.4. Quadro de avisos: Não

## 21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim  
21.2. Mesa tipo escritório: Sim  
21.3. Cadeiras: **Não**  
21.4. Armário tipo vitrine: **Não**  
21.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**  
21.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim  
21.7. Cesto de lixo: Sim  
21.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim  
21.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim  
21.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim  
21.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim  
21.12. Ambiente climatizado: **Não**  
21.13. Estrutura física adequada: **Não (Não conta com maca ou bancada para Injeção intramuscular, que é realizada com os pacientes de pé)**  
21.14. Cobertura da parede lavável: Sim  
21.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**  
21.16. Dispõe de cartão de vacinas: **Não**  
21.17. Dispõe de cartão-espelho: **Não (Registro em livros é caótico)**

## 22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não

## 23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

## 24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 24.1. Armários com chave: Não  
24.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não  
24.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 24.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 24.5. Ambiente climatizado: Não
- 24.6. Estante modulada: Sim
- 24.7. Escada: Não
- 24.8. Cadeiras: Não
- 24.9. Mesa tipo escritório: Não

## **25. COPA**

- 25.1. Cadeiras: **Não**
- 25.2. Cesto de lixo: Sim
- 25.3. Mesa para refeições: Sim

## **26. COZINHA**

- 26.1. Cadeiras: Não
- 26.2. Cesto de lixo: Não
- 26.3. Fogão ou microondas: Sim (botijão de gas no meio da copa)
- 26.4. Refrigerador: Sim

## **27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

## **28. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

- 28.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 28.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 28.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 28.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 28.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 28.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

## **29. RECOMENDAÇÕES**

### **29.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 29.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013

29.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

29.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

## **29.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

29.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

29.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **29.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

29.3.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.3.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

29.3.3. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

## **29.4. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

29.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.4.2. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.4.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

29.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

29.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

29.6.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.4. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.5. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

29.6.6. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.7. COZINHA**

29.7.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.7.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30. IRREGULARIDADES**

#### **30.1. DADOS CADASTRAIS**

30.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

#### **30.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

30.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

30.2.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

#### **30.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

30.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

#### **30.4. PRONTUÁRIO**

30.4.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

#### **30.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

30.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

#### **30.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.6.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**30.7. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

30.7.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.7.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**30.8. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

30.8.1. 1 foco luminoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**30.9. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

30.9.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.4. 1 banquetta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.9.6. 1 foco luminoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**30.10. Consultório MÉDICO**

30.10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.4. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.6. 2 cestos de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.7. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.8. 1 estetoscópio adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.9. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.11. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.10.12. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.10.13. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**30.11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

30.11.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11.2. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11.3. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.11.4. Álcool gel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

**30.12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

30.12.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.12.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.12.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

**30.13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

30.13.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13.2. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13.3. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13.4. Ambiente climatizado: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13.5. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.13.6. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

30.13.7. Dispõe de cartão de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

30.13.8. Dispõe de cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30.14. COPA**

30.14.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30.15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

30.15.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.15.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.15.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

30.15.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.15.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.15.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

Abreu e Lima - PE, 08 de junho de 2022.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença  
CRM - PE: 9863  
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31. ANEXOS**



31.1. Fachada



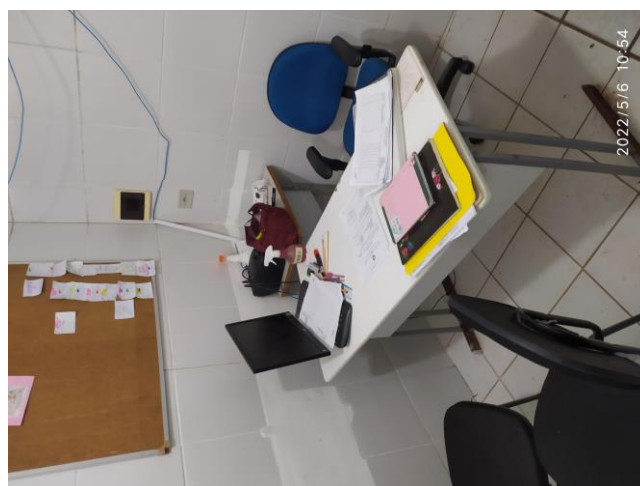
31.2. Frente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.3. Sala da Enfermeira Equipe Embriões I



31.4. Sala Enfermeira Equipe Embriões I

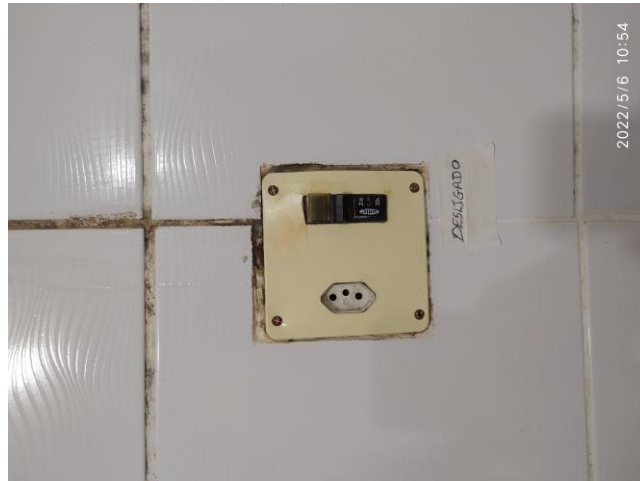




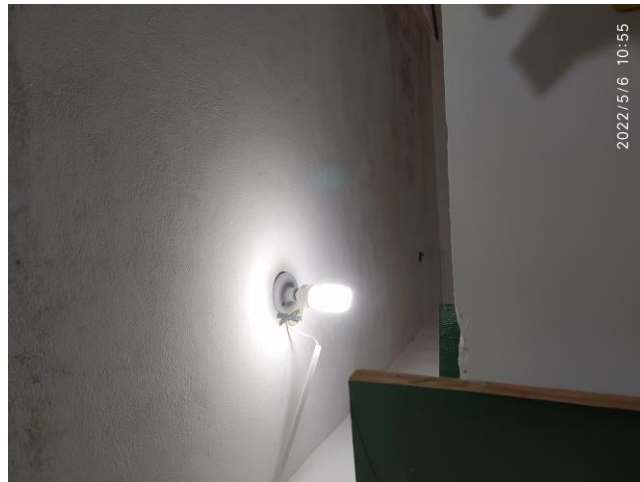
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.5. Sala Enfermeira Equipe Embriões I



31.6. Sala da enfermeira Embriões I



31.7. Sala da Enfermeira Embriões I com 1/2 parede para consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

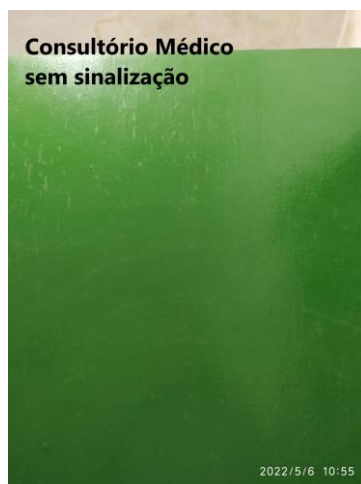
---



31.8. Moldura da porta da Sala Enfermeira Equipe Embriões I



31.9. Balanças ficam em corredor (Não há sala de pré-consulta de enfermagem)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.10. Consultório Médico (sem profissional) Equipe Embriões I



31.11. Consultório Médico (sem profissional) Equipe Embriões I



31.12. Infiltração no Consultório Médico (sem profissional) Equipe Embriões I





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.13. Sala de curativos



31.14. Sala de curativos com Balde de lixo com tampa quebrada







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.15. Sala de curativos sem insumos de higiene (sabão líquido e papel toalha)



31.16. Janela da Sala de curativos - iluminação insuficiente



31.17. Infiltração na Sala de curativos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.18. Materiais depositados diretamente no chão em desconformidade com normas sanitárias



31.19. Sala dos ACS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.20. Sala dos ACS guarda água no chão e armários com alguns prontuários



31.21. Bomba D'água fica na Sala dos ACS





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.22. Muitas Portas estão sem fechaduras e danificadas



31.23. Copa



31.24. Armário sujo guarda alimentos usados pelos trabalhadores na Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.25. Copa/ Cozinha com espaço mínimo, sem circulação segura e com botijão de gás por baixo do balcão



31.26. Combogó é única exaustão da copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.27. Copa com água em garrafão no chão junto da lixeira sem tampa



31.28. Bebedouro e liquidificador na Copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.29. CRO interditou os 02 gabinetes odontológicos



31.30. Gabinete odontológico I interditado pelo CRO



31.31. Gabinete odontológico II interditado pelo CRO





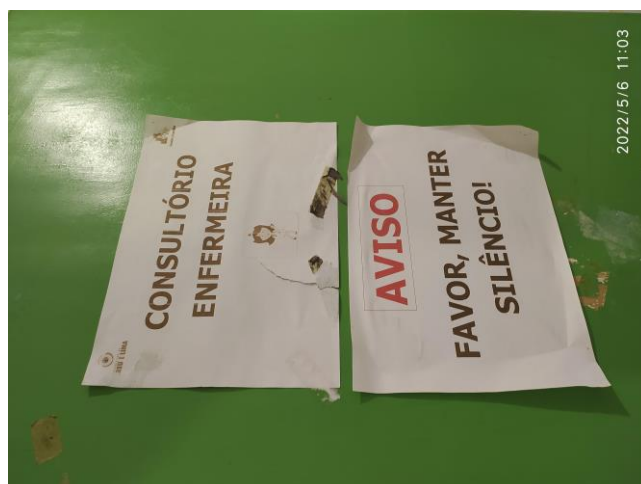
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.32. Materiais odontológicos estão enferrujados (bandeja)



31.33. Materiais odontológicos estão enferrujados





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**31.34. Consultório Enfermeira Equipe Embriões II**



**31.35. Consultório Enfermeira Equipe Embriões II, com maca apresentando colchão rasgado, sem mocho e sem biombo**



**31.36. Armário vitrine no Consultório Enfermeira Equipe Embriões II**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

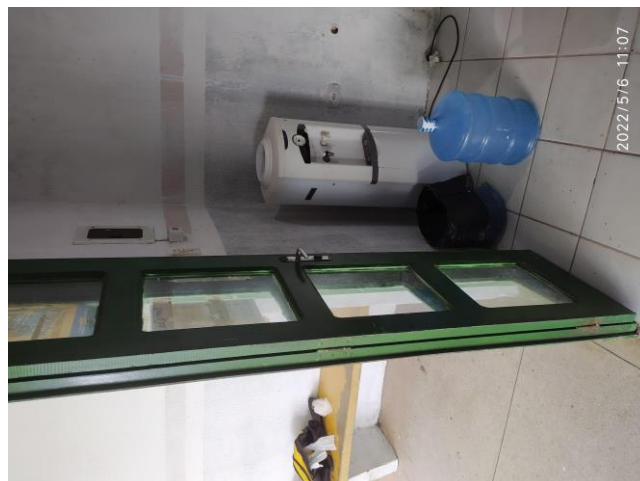
---



31.37. Materiais de coleta cervicocitológica



31.38. Materiais (fixador) de coleta cervicocitológica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.39. Bebedouros da sala de espera estava sem água



31.40. Infiltrações e mofo em outros ambientes da USF



31.41. Sala de espera





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.42. Biombo separa Sala de espera dos banheiros de usuários



31.43. Sala próxima à espera era usado pela gestão, mas está sem uso





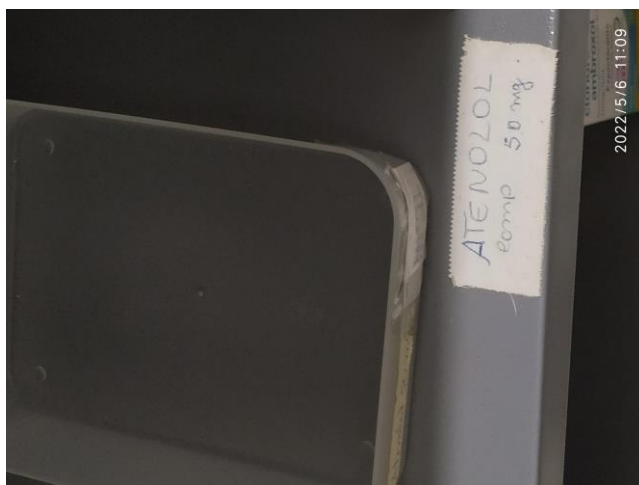
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.44. Farmácia onde verificamos a falta de alguns medicamentos



31.45. Faltava Amoxicilina



31.46. Faltando Atenolol



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.47. Banheiros com vaso e lixeira sem tampa, com materiais de limpeza ali depositados



31.48. Banheiro funcionários







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.49. Banheiro funcionários com materiais de Limpeza (DML)



31.50. Banheiro funcionários com vaso e lixeiro sem tampa



31.51. Consultório Médico Equipe Embriões II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



31.52. Consultório Médico Equipe Embriões II: Sem insumos como sabão líquido nem papel toalha



31.53. Pia do Consultório Médico Equipe Embriões II



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.54. Consultório Médico Equipe Embriões II



31.55. Sala de vacina (deveria ser exclusiva) e outras rotinas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

31.56. Sala de vacina



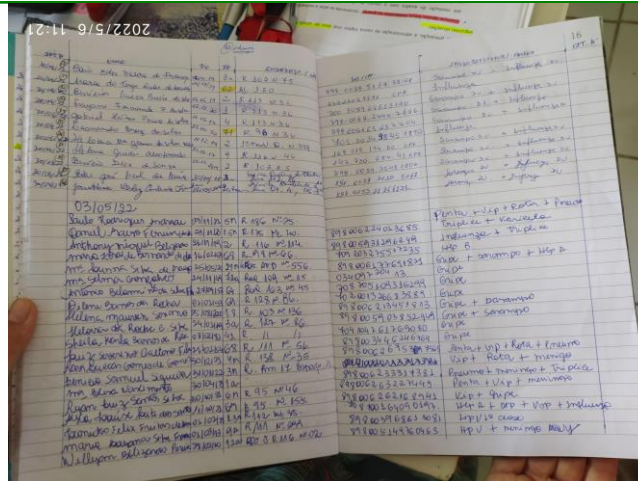
31.57. Balança infantil na Sala de vacina



31.58. Sala de vacina. Na pia não havia papel toalha nem sabão líquido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.59. Registros vacinais precários e sem informatização



31.60. Sala de vacina não climatizada





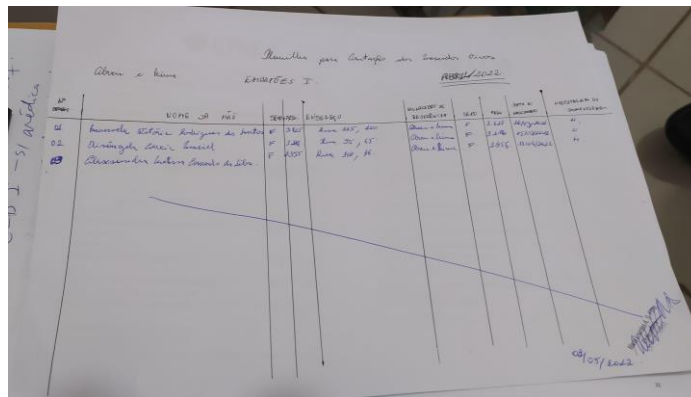


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.61. Depósito de lixo fica ao lado de grade que dá para escola



31.62. Lixo biológico mal acondicionado



31.63. Registros são improvisados e sem formulários